

CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA	
APROVADO	
NA 294	sessão ordinária do dia 23/09/2020
Vereador-Presidente	

Gabinete do vereador Gilson da Bacaba

REQUERIMENTO Nº006/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – MA.

O Vereador que este subscreve, vem requerer à Mesa Diretora obedecidas as formalidades regimentais dos Art. 96 e 97 do Regimento Interno e ouvido o Egrégio Plenário, para que seja encaminhado ao Presidente da Câmara dos Deputados bem como ao Presidente do Senado, o pleito desde Vereador e dos demais componentes do Partido Liberal (PL), para que os vetos do Presidente Jair Messias Bolsonaro, que versam sobre os precatórios devidos aos professores e demais funcionários, do Parágrafo Único do art. 7º e o art. 8º da lei nº 14.057/2020 sejam derrubados. Ademais, que seja ainda encaminhada a cada senador pelos respectivos presidentes das duas casas legislativas cópias para cada deputado e senador.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe ressaltar que o Precatório é uma ordem judicial para pagamento de dívidas dos governos federal, estaduais e municipais, cuja ação foi perdida pelo próprio Estado e transitada em julgado, ou seja, quando não cabe mais recurso. Dessa forma, os precatórios é valor devido aos educadores públicos, haja vista que os mesmos versam pelo reconhecimento dos professores.

Ademais, os vetos foram fundamentados na propositura legislativa, ao destinar recursos derivados de acordos dos precatórios referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor, na forma de abono, aos profissionais do magistério ativos, inativos e pensionistas, sem que haja incorporação à remuneração, a proposta se destoa da recomendação do Tribunal de Contas da União (Processo nº TC 020.079/2018-4, por meio do Acórdão nº 2866/2018 - TCU-Plenário), uma vez



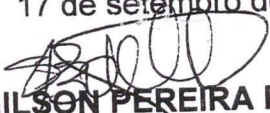
Gabinete do vereador Gilson da Bacaba

que decidiu que os recursos oriundos de precatórios do Fundef não podem ser empregados em pagamentos de rateios, abonos indenizatórios, passivos trabalhistas/previdenciários e remunerações ordinárias dos profissionais da Educação. Outrossim, tal medida altera a aplicação específica das verbas do FUNDEF, nos termos da Lei nº 9.424, de 1996, e desloca recursos vinculados ao uso exclusivo na melhoria da educação para o custeio de inativos e pensionistas.

Por consequência, requer-se o efetivo cumprimento dos repasses dos valores devidos aos professores da rede de ensino público.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

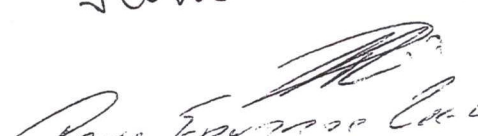
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA,
17 de setembro de 2020.

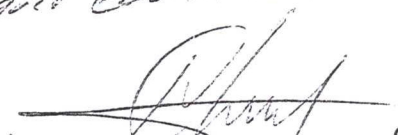

GILSON PEREIRA BOTELHO
Vereador Autor (PL)

Nilton Pereira de Sousa


ISAURA FERREIRA OLIVEIRA
Vereadora (PSD)

Fernando Zettis


Paulo Eduardo de Jesus


Nelson Ferreira de Oliveira

Paulo Roberto Yzin



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 474 de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.058629/2020-72;
2. MPV nº 936 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073235/2020-44;
3. MPV nº 927 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073551/2020-16;
4. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070920/2020-19;
5. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070971/2020-41;
6. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057756/2020-54;
7. PL nº 1532 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043299/2020-11;
8. PLS nº 158, de 1999 – Documento SIGAD nº 00100.064633/2021-51;
9. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059425/2020-59;
10. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059409/2020-66;
11. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072534/2020-61;
12. PEC nº 19 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059484/2020-27;
13. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041489/2020-01;
14. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073455/2020-78;
15. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073293/2020-78;
16. PL nº 3874, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100991/2020-53;
17. PLS nº 248, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.073575/2020-75;
18. VET nº 48, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100978/2020-02;
19. VET nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.114396/2020-03;
20. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073470/2020-16;
21. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057767/2020-34;



22. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058873/2020-35;
23. PL nº 5919, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.105609/2020-06;
24. PL nº 2621, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.095949/2020-11;
25. PL nº 2928, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070990/2020-77;
26. PEC nº 186, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041931/2020-91;
27. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175363/2019-98;
28. MPV nº 843 de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.030583/2020-27;
29. PL nº 1.123 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043287/2020-96;
30. MPV nº 958, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058632/2020-96;
31. PLC nº 8, de 2013 – Documento SIGAD nº 00100.058636/2020-74;
32. PEC nº 143, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.058642/2020-21;
33. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057720/2020-71;
34. PDL nº 116, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057730/2020-14;
35. PEC nº 55, de 2016 – Documento SIGAD nº 00100.055292/2020-41;
36. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175369/2019-65;
37. PLS nº 85, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.157173/2019-99;
38. PEC nº 133, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.157139/2019-14;
39. PL nº 5.494, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045108/2020-55;
40. PLS nº 166, de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.170148/2019-09;
41. PLS nº 2902, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.045130/2020-03;
42. PL nº 2025, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.064398/2020-36;
43. PL nº 1075, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058912/2020-02;
44. PL nº 772, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043404/2020-11;
45. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041511/2020-13;
46. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057753/2020-11;
47. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.104376/2020-16;
48. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072372/2020-61;
49. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072526/2020-15;
50. PL nº 4691, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041892/2020-22;

Secretaria-Geral da Mesa, 9 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

